



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>158151/2015</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES</b>
<b>RECORRENTE</b>	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IAPAS Milton Alves Pedrozo Mauro Antônio Manjabosco
<b>RELATOR</b>	<b>Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA<sup>1</sup></b>	<b>Mara de Castilho Varjão A. Pinheiro - Auditora Público Externo Nilson José da Silva - Auditor Público Externo (Supervisor)</b>

Exmo. Conselheiro Relator,

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de **Recursos Ordinários** interpostos pelo Sr. **Mauro Antônio Manjabosco e Outros** em face do **Acórdão nº 418/2016-TP** que julgou **procedente a Representação de Natureza Interna** acerca de irregularidades no acompanhamento da execução da obra de reforma na Farmácia Cidadã de Cuiabá (Farmácia de Alto Custo), que entre outras determinações, aplicou sanções pecuniárias e restituição de valores aos recorrentes.

Foram apresentados recursos pelos seguintes responsáveis:

Recorrentes	Cargo/Função	Recurso
<b>Milton Alvez Pedrozo</b>	Membro da Comissão Permanente de Contrato de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde	Documentos Externos nº 159127/2016, nº 161944/2016, nº 161945/2016, nº 161946/2016 e nº 161947/2016
-Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS - João Alixandre Neto - Pedro Marinho da Silva - Ivoneide Maria Vieira - Edmilson Paranhos Magalhaes	de Instituto Contratado - Diretor do Instituto - Diretor do Instituto - Diretora do Instituto - Procurador do Instituto	Documentos Externos nº 161368/2016, nº 161369/2016 e nº 161372/2016.
<b>Marco Antônio Manjabosco</b>	Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde	Documento Digital nº 32947/2017.

<sup>1</sup> Ordem de Serviço nº 2012/2021 - Conex-e





Os recursos foram recebidos pelo Conselheiro Relator, por preencherem os requisitos de admissibilidade, previstos no art. 270 e seguintes do Regimento Interno do TCE/MT.

Em 23.06.2017, a Equipe Técnica da SECEX de Obras e Infraestrutura desta Corte de Contas, conforme Doc. 204316/2017 – Control-P, manifestou pelo não provimento dos recursos com a consequente manutenção da responsabilidade dos gestores, recomendando apenas o afastamento da responsabilidade pelo resarcimento solidário que fora imputada ao Sr. Edmilson Paranhos Magalhães Filho, procurador do Instituto.

Em 12.06.2017, em cumprimento ao que estabelece o § 3º, do artigo 227, do Regimento Interno desta Corte de Contas, o Ministério Público de Contas manifestou nos autos, através do Parecer nº 3.244/2017 (Doc. 219314/2014 – Control-P).

Com o Parecer do MPC, em 13.07.2017, os autos foram encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Relator, para elaboração de voto/julgamento singular:

Situção/Tramitação						
Situação	Tempo Gasto	Prazo Setor (Horas)	Perc. Tempo	Data Envio	ata Recebime	
SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Dias: 7 - 23:37:54			24/03/2021 12:21:10	25/03/202	
ANALISAR						
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	Dias: 0 - 23:52:04	48	~49,72%	24/03/2021 11:48:45	24/03/202	
JUNTAR DE DOCUMENTOS						
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Dias: 19 - 22:57:22	48	~97,83%	25/02/2021 12:55:53	26/02/202	
ANALISAR						
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA	Dias: 334 - 23:23:31	48	~1648,73%	23/08/2019 10:45:00	23/08/201	
ANALISAR						
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	Dias: 0 - 01:08:42	48	~2,39%	23/08/2019 10:17:46	23/08/201	
JUNTAR DE DOCUMENTOS						
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA	Dias: 412 - 02:04:42	48	~20604,33%	10/10/2017 08:38:13	10/10/201	
ANALISAR						
GERENCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS	Dias: 0 - 01:15:38	48	~2,63%	10/10/2017 08:31:06	10/10/201	
JUNTAR DE DOCUMENTOS						
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA	Dias: 9 - 16:37:36			27/09/2017 15:55:29	02/10/201	
ELABORAR VOTO/JULGAMENTO SINGULAR						
GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Dias: 55 - 23:38:58			13/07/2017 14:18:06	13/07/201	
ELABORAR VOTO/JULGAMENTO SINGULAR						
PROTÓCOLO E DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	Dias: 0 - 02:15:51	24	~9,43%	13/07/2017 13:14:54	13/07/201	
MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL						
GABINETE DO PROCURADOR ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	Dias: 0 - 20:44:38	192	~10,80%	12/07/2017 17:24:46	13/07/201	
MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL						
GABINETE DO PROCURADOR WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR	Dias: 0 - 20:03:37	24	~83,58%	12/07/2017 17:10:33	12/07/201	
MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL						
GABINETE DO PROCURADOR ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	Dias: 10 - 04:48:32	192	~127,50%	29/06/2017 12:35:46	29/06/201	
MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL						
PROTÓCOLO E DISTRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	Dias: 0 - 05:48:22	24	~24,19%	29/06/2017 10:42:53	29/06/201	
DISTRIBUIÇÃO PARA O PROCURADOR						
GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Dias: 2 - 17:33:54	48	~136,59%	26/06/2017 17:20:36	27/06/201	
ANALISAR						
SECEX DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Dias: 78 - 15:33:19			24/02/2017 16:34:57	03/03/201	
ANALISAR						
GABINETE DO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Dias: 3 - 07:02:01	48	~164,65%	24/02/2017 09:10:26	24/02/201	
ANALISAR						
SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Dias: 3 - 01:09:35	24	~304,83%	21/02/2017 13:43:37	24/02/201	
DEVOLUÇÃO POR TRAMITACAO INDEVIDA						
GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO	Dias: 3 - 17:15:12	72	~123,96%	20/02/2017 15:54:47	20/02/201	
PUBLICAR DESPACHO DE JULGAMENTO SINGULAR/DF						

Em 28.09.2017, o Sr. Mauro Antônio Manjabosco, representado pelo Advogado Maurício Magalhães Faria Neto, solicitou cópia do Parecer do Ministério Público de Contas (Doc. 274727/2017 – Control-P).

Em 22.08.2019, o Sr. Milton Alves Pedrozo solicitou cópia do Doc. 161944/2016 juntado aos autos do processo da RNI nº 158151/2015 (Doc. 182271/2019 – Control-P).





Em 15.12.2020, foi juntado aos autos cópia do processo Protocolo nº 470974/2020, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, pelo qual, através do Ofício nº 315/2020/ESTRATÉGICA, informou ao Exmo. Presidente desta Corte de Contas, Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, a existência de outros processos relacionados ao fato objeto desta RNI e, ao mesmo tempo solicitou ao Presidente desta Corte de Contas que, para evitar *bis in idem* na recuperação do dano, tão logo ocorra o trânsito em julgado do Acórdão nº 418/2016-TP, fosse feita a comunicação à Subprocuradoria-geral de Ações Estratégicas da PGE/MT:

Nestes termos, no ensejo de resguardar o patrimônio público estadual e de se evitar o *bis in idem* na reparação do dano, solicita-se que, quando do trânsito em julgado do Acórdão nº 418/2016-TP, seja esta Subprocuradoria-geral de Ações Estratégicas da PGE/MT informada, com cópia do resultado do julgamento dos recursos de nº 173517/2016, 175510/2016, 55859/2017 e dos embargos de declaração nº 176400/2016, para o fito de inscrição/execução do título executivo formado.

Sendo o que havia para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS  
Subprocurador-Geral de Defesa do Patrimônio  
Público e Ações Estratégicas

Assim sendo, após retorno dos autos a esta SECEX, não foram constatadas pendências instrutórias nos autos do Processo nº 158151/2015. Dessa forma, o processo em epígrafe está apto para o recebimento de Relatório, Voto e Julgamento pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas, nos termos do inciso VI, artigo 29, do RITCEMT.

É a informação técnica que se submete à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2021.

(Documento assinado digitalmente)<sup>2</sup>

*Marta de Castilho Varjão A. Pinheiro*  
Auditora Pública Externa

*Nilson José da Silva*  
Auditor Público Externo - Supervisor

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

